

REGLASS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 40.486.382/0001-20
NIRE 35300570243

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA,
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 15 DE MAIO DE 2023**

DATA E LOCAL: No dia 15 de maio de 2023, às 09h00, em sua sede social, sita na Rua Deputado Emilio Carlos nº 708, 1º andar, sala 38, Vila Campesina, Osasco, SP, CEP 06028-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA; Secretária: MARCIA LUCIANO VIEIRA.

ORDEM DO DIA:

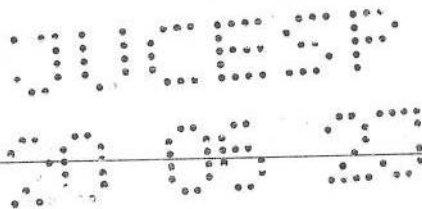
(1) - **NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- a) Adequação do Estatuto Social à nova redação que a Lei Complementar nº 182, de 2021, estabeleceu para o Art. 143, da Lei nº 6.404/76;

Aumento do capital social de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 5.000.100,00 (cinco milhões e cem reais), mediante a subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelo TENEIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA administrado pela BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, por meio de Nota Promissória Pro-Soluto, com data de vencimento em 30 de junho de 2033.

(2) - **NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- (i) - Renúncia dos diretores MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA e MÁRCIA LUCIANO VIEIRA;
- (ii) – Retirada integral da Companhia dos seus únicos acionistas, MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA e MÁRCIA LUCIANO VIEIRA;
- (iii) - Ingresso como acionista, em substituição aos acionistas que ora se retiram da Companhia, do TENEIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.243.834/0001-70, administrado pela BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, instituição financeira com sede na Avenida Nações Unidas nº 11.857, 11º andar, conjunto 111, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-908, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-89, representada neste ato por seus Diretores CAROLINA ANDREA GARISTO GREGÓRIO, brasileira, casada casada no regime de separação parcial de bens, engenheira civil, inscrita no CPF sob nº 217.156.508-08 e CARLOS ORLANDELLI LOPES, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.600.106-1-SSP-SP e inscrito no CPF nº 007.986.138-58,



ambos com domicílio na Avenida das Nações Unidas, 11.857 – conj. 111 – Brooklin Paulista – CEP 04578-908 – São Paulo/SP.;

(iv) - Eleição do novo Diretor Presidente da Companhia, MOACIR VIEIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.433.042 SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob nº 881.667.401-68, natural da Dourados, MS, nascido em 27/07/1979, residente na Rua 18, Quadra 54, Lote 11, Bairro Esplanada 3, Valparaíso de Goiás, Goiás, CEP 72876-354, fone (61) 995513-7630, e-mail netojma2010@gmail.com.

(3) - DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (i) - Com fundamento no Art. 143 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterado pela Lei Complementar nº 182, de 2021, que passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143. A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração ou, se inexistente, pela assembleia geral, e o estatuto estabelecerá:

- a) O número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;
- b) O modo de sua substituição;
- c) O prazo de gestão, que não será superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição;
- d) As atribuições e poderes de cada diretor.

§ 1º - Os membros do conselho de administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

§ 2º - O estatuto pode estabelecer que determinadas decisões, de competência dos diretores, sejam tomadas em reunião da diretoria.

Em decorrência dessa deliberação, o Art. 7º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores Executivos, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

- (ii) – Aprovado por unanimidade o aumento do capital social da Companhia de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 5.000.100,00 (cinco milhões e cem reais), mediante a subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralizadas pelo TENEIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, administrado pela BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, por meio de Nota Promissória Pro-Soluta firmada pelo Cotista do Fundo, com data de vencimento em 30 de junho de 2033.

Em decorrência dessa deliberação, o Art. 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 5.000.100,00 (cinco milhões e cem reais), dividido em 5.000.100 (cinco milhões e cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

(4) - DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social votante da Companhia, aprovaram por unanimidade, sem restrição ou ressalva, o seguinte:

- a) O pedido de renúncia dos diretores, MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA e MÁRCIA LUCIANO VIEIRA, e que se consignasse em ata o reconhecimento pelo esforço, competência e correção empreendido pela mencionada diretora em sua estada na Companhia;
- b) O ingresso na Companhia, mediante Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Ações Ordinárias Nominativas, firmado entre a novo acionista, TENEIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA, administrado pela BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e os acionistas retirantes, MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA e MÁRCIA LUCIANO VIEIRA, titulares de 100 (cem) ações ordinárias nominativas, ato igualmente transcrito nos livros Registro de Ações Ordinárias Nominativas e Registro de Transferência de Ações Ordinárias Nominativas, procedimento adotado segundo o disposto nos artigos 251 a 253 da Lei 6.404/76, que normatizam a subsidiária integral.
- c) Eleição de novo Diretor Presidente, MOACIR VIEIRA DE SOUZA NETO, retro qualificado, para cumprir mandato até 30 de abril de 2024. O Diretor Presidente ora eleito será investido em seu respectivo cargo mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, não estando impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
- d) Consigne-se que a Companhia, criada em 03 de março de 2021, permanece inativa desde a sua criação, não tendo exercido qualquer tipo de atividade até a presente data.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

Os acionistas promovem, em face das presentes alterações, a consolidação do Estatuto Social, "Anexo I", que igualmente integra este instrumento.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária.

JUCESP 2023

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, autenticado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. A Diretoria fica encarregada de dar cumprimento às formalidades e registros do presente instrumento. Todos os documentos apresentados são autenticados pela Mesa e arquivados na sua sede. Os termos desta ata foram lidos e aprovados pelos acionistas da Companhia. Osasco, 15 de maio de 2023. Mesa: Presidente – MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA, Secretária - MÁRCIA LUCIANO VIEIRA. Diretor Presidente MOACIR VIEIRA DE SOUZA NETO. Acionistas retirantes: MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA e MÁRCIA LUCIANO VIEIRA. Novo acionista: TENEQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, administrado pela BR CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA
Mesa - Presidente



MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
MOACIR VIEIRA DE SOUZA NETO
Data: 24/05/2023 17:03:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

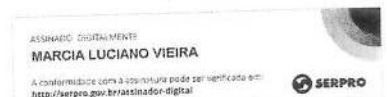
MOACIR VIEIRA DE SOUZA NETO
Diretor Presidente Eleito



MÁRCIA LUCIANO VIEIRA
Acionista Retirante



MÁRCIA LUCIANO VIEIRA
Mesa - Secretária



MÁRCIA LUCIANO VIEIRA
Diretora Vice-Presidente



MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA
Acionista Retirante

CAROLINA
ANDREA
GARISTO
GREGORIO:217
15650808

Assinado de forma
digital por CAROLINA
ANDREA GARISTO
GREGORIO:21715650
808

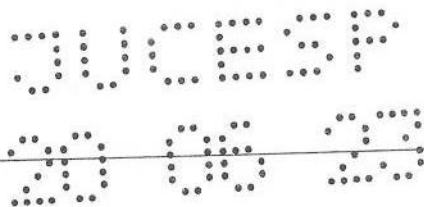
Dados: 2023.05.24
16:04:41 -03'00'

CARLOS
ORLANDELLI
LOPES:0079861
3858

Digitally signed by CARLOS
ORLANDELLI LOPES:00798613858
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=IEM BRANCO,
ou=videconferencia, cn=CARLOS
ORLANDELLI LOPES:00798613858
Date: 2023.05.24 16:04:41 -03'00'

TENEQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Carolina Andrea Garisto Gregório – Carlos Orlandelli Lopes
Acionista Ingressante





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA REGLASS PARTICIPAÇÕES S. A.

CNPJ 40.486.382/0001-20
NIRE 35300570243

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de REGLASS PARTICIPAÇÕES S.A, opera a sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Deputado Emilio Carlos nº 708, 1º andar, Sala 38, Vila Campesina, Osasco, SP, CEP 06028-000.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o desenvolvimento a compra, venda e administração de bens imóveis próprios, urbanos e rurais, a participação no capital social de outras sociedades, como acionista ou quotista, minoritária ou majoritária, consultoria e assessoria empresarial e mediação de negócios em geral.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

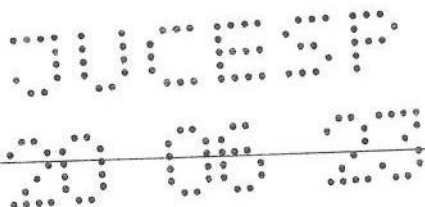
Artigo 5º - O capital social é de R\$ 5.000.100,00 (cinco milhões e cem reais), dividido em 5.000.100 (cinco milhões e cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, levando esses títulos a assinatura de um diretor, sempre de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - No caso de alienação de ações ou de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, em igualdade de condições, na mesma proporção das ações possuídas, devolvendo-se aos demais acionistas o direito de preferência dos que não o exerceram.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não,



residentes no País, sendo Diretor Presidente e Diretores Executivos, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O prazo do mandato será de 3 (três) anos, vigorando inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, permitida a reeleição.

§ 2º - A Assembleia Geral de acionistas fixará para cada Diretor as suas respectivas atribuições e o montante de sua remuneração individual.

Artigo 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada Diretor, e voto de qualidade cabendo ao Diretor Presidente.

Artigo 9º - A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente, em conjunto ou separadamente, e aos demais Diretores, em conjunto de 2 (dois), a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia.

§ 1º - Os atos que importem em aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis, constituição de ônus, e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, somente poderão ser praticados se autorizados pela maioria do capital social em Assembleia Geral de Acionistas.

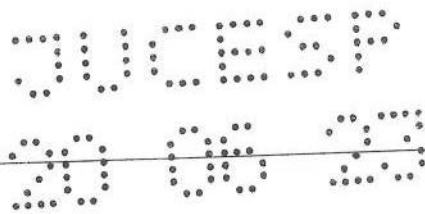
§ 2º - Em caso de falecimento ou incapacidade do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Executivo mais idoso o exercício das atribuições e funções de competência do Diretor Presidente.

§ 3º - As deliberações da Diretoria, bem como os atos praticados pelos Diretores, no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a companhia, sendo certo que cada Diretor apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja prática tenha efetivamente participado.

§ 4º - Fica-lhes vedada a prática dos seguintes atos: a) a concessão de fianças, avais endossos ou cauções em nome da sociedade, exceto se expressamente autorizados por sócios representando a maioria do capital social; e b) o favorecimento de terceiros em negócios praticados com a sociedade.

Artigo 11º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em Livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidas por lei, independentemente de caução.

Artigo 12º - As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede social e presididas pelo Presidente, mediante a lavratura de ata no Livro competente.



CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13º - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, nos termos e condições da lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 15º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e realizadas na forma prevista em lei e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer diretor e será secretariada por um acionista escolhido dentre os presentes.

Artigo 17º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo cada uma delas considerada indivisível perante a Companhia e vedado o voto plural.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 18º - O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal; b) 1% (um por cento) ajustado na forma do art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e c) o restante terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 20º - Os acionistas poderão determinar o levantamento de balanços patrimoniais em qualquer época, ainda que extraordinariamente, para com base neles declarar e pagar dividendos aos acionistas, respeitadas as reservas da legislação aplicável.

JUCESP
20 05 23

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos e na forma estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15/12/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 23º - Para todos os fins e efeitos, os acionistas declaram expressamente que não se encontram incurso em qualquer dos crimes ou impedimentos previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Artigo 24º - Fica eleito o foro da comarca da sede da Companhia, SP, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Osasco, SP, 15 de maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIA LUCIANO VIEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MÁRCIA LUCIANO VIEIRA
Secretária